



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.626

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SALÁRIOS, VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÃO MENSAL DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA INDIRETA.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste anual aos atuais salários, vencimentos, proventos e pensão mensal dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e da Indireta, no percentual de 7,5% (sete e meio por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da suplementação, por excesso de arrecadação, na Secretaria de Educação (FUNDEB), no montante de R\$ 1.130.000,00 (um milhão e cento e trinta mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas: 01.43.12.12.2361.1003.2.230.3.1.90.13 – fonte 02, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); 01.43.12.12.365.1003.2.231.3.1.90.11 – fonte 02, no valor de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais); 01.43.12.12.365.1003.2.231.3.1.90.13 – fonte 02, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); 01.43.12.12.365.1003.2.231.3.1.90.13 – fonte 02, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais); por superávit financeiro de 2022, no montante de R\$ 3.898.000,00 (três milhões e oitocentos e noventa e oito mil reais), na Secretaria de Educação, – 01.43.12.12.365.1003.2.231.3.1.90.11 – fonte 91 (Pré-Escola), no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais); 01.43.12.12.365.1003.2.231.3.1.90.13 - fonte 91 (Pré-Escola), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); 01.43.12.12.365.1003.2.231.3.1.90.11 – fonte 91 (Creche), no valor de R\$ 3.330.000,00 (três milhões e trezentos e trinta mil reais); 01.43.12.12.365.1003.2.231.3.1.90.13 - fonte 91 (Creche), no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais); por remanejamento de dotações mediante anulação parcial, no montante de R\$ 6.462.700,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos reais), na Secretaria de Saúde – 01.49.12.10.301.1004.2.233.3.1.90.11 – fonte 01, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); na Ouvidoria Geral do Município – 01.32.11.04.122.1000.2.001.3.1.90.11 – fonte 01, no valor de R\$ 99.760,00 (noventa e nove mil e setecentos e sessenta reais) e 01.32.11.04.122.1000.2.001.3.1.90.13 - fonte 1, no valor de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais); na Controladoria Geral do Município – 01.33.11.04.124.1000.2.001.3.1.90.11– fonte 01, no valor de R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais) e 01.33.11.04.124.1000.2.001.3.1.90.13 - fonte 1, no valor de R\$ 22.140,00 (vinte e dois mil e cento e quarenta reais); na Secretaria de Governo – 01.35.11.04.122.1003.2.001.3.1.90.11 – fonte 01, no valor de R\$ 154.740,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais) e 01.35.11.04.122.1003.2.001.3.1.90.13 - fonte 1, no valor de R\$ 18.730,00 (dezoito mil e setecentos e trinta reais); na Secretaria de Finanças – 01.36.11.04.123.1000.2.001.3.1.90.11 – fonte 01, no valor de R\$ 70.630,00 (setenta mil e seiscentos e trinta reais) e 01.36.11.04.123.1000.2.001.3.1.90.13 - fonte 1, no valor de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais); na Secretaria de Obras e Habitação Popular – 01.46.11.15.451.1001.2.001.3.1.90.11 – fonte 01, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) e 01.46.11.15.451.1001.2.001.3.1.90.13 - fonte 1, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); na Secretaria de Planejamento Urbano – 01.47.11.04.122.1001.2.001.3.1.90.11 – fonte 01, no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) e 01.47.11.04.122.1001.2.001.3.1.90.13 - fonte 1, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); na Secretaria Relações Institucionais – 01.48.11.04.122.1000.2.001.3.1.90.11 – fonte 01, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); na Secretaria de Saúde – 01.49.12.10.301.1004.2.233.3.1.90.13 – fonte 01, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); na Secretaria de Segurança Pública –



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM


ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

01.50.11.04.122.1001.2.001.3.1.90.11 – fonte 01, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e na Secretaria de Serviços Municipais – 01.52.11.15.452.1001.2.001. 3.1.90.11 - fonte 1, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por remanejamento de dotações mediante suplementação; na Secretaria de Educação – 01.43.12.12.361.1003.2.230. 3.1.90.11 – fonte 1, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); na Chefia de Gabinete - 01.31.11.04.122.1000.2.001.3.1.90.11 – fonte 01, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), 01.31.11.04.122.1000.2.001.3.1.90.13 – fonte 1, no valor de R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais), 01.31.11.04.122.1000.2.241.3.1.90.11 – fonte 1, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) e 01.31.11.04.122.1000.2.241. 3.1.90.13 - fonte 1, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais); na Secretaria de Administração – 01.34.11.04.122.1000.2.001. 3.1.90.11 – fonte 1, no valor de R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais) e 01.34.11.04.122.1000.2.001.3.1.90.13 – fonte 1, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); na Secretaria de Negócios Jurídicos - 01.37.11.04.122.1000.2.001. 3.1.90.11 – fonte 1, no valor de R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais) e 01.37.11.04.122.1000.2.001.3.1.90.13 – fonte 1, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais); na Secretaria de Suprimentos e Qualidade - 01.38.11.04.122.1000.2.001.3.1.90.11 – fonte 1, no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) e 01.38.11.04.122.1000.2.001.3.1.90.13 – fonte 1, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); na Secretaria de Mobilidade Urbana - 01.39.11.15.452.1001.2.001.3.1.90.11 – fonte 1, no valor de R\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais) e 01.39.11.15.452.1001.2.001.3.1.90.13 – fonte 1, no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais); na Secretaria de Agricultura – 01.40.11.20.608.1002.2.001.3.1.90.11 – fonte 1, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e 01.40.11.20.608.1002.2.001.3.1.90.13 – fonte 1, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); na Secretaria de Assistência Social – 01.41.11.08.244.1004.2.001.3.1.90.11 – fonte 1, no valor de R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais) e 01.41.11.08.244.1004.2.001. 3.1.90.13 - fonte 1, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais); na Secretaria de Tecnologia da Informação – 01.51.11.04.126.1000.2.001.3.1.90.11 – fonte 1, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 01.51.11.04.126.1000.2.001. 3.1.90.13 - fonte 1, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme descritas nos anexos desta Lei, que altera os Anexos II e III da Lei Municipal nº 6.367, de 27/10/2021 (PPA 2022 a 2025); Anexos V e VI da Lei Municipal nº 6.489, de 14/07/2022 (LDO de 2023) e da Lei Municipal nº 6.547, de 01/12/2022 (LOA 2023).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Prefeitura de Mogi Mirim, 18 de maio de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 32/2023
Autoria: Prefeito Municipal

Cabinete do Prefeito
A(O) lei 6626
FOI PUBLICADA(O) em 24/05/23
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)